



PORTARIA N. 38 DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Determina a realização de correição presencial na comarca de Blumenau e dá outras providências.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto nos arts. 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, entre os dias 24 a 28 de setembro de 2018, a realização de correição presencial nas seguintes unidades:

- I - Blumenau - 1ª Vara Cível;
- II - Blumenau - 2ª Vara Cível;
- III - Blumenau - 3ª Vara Cível;
- IV - Blumenau - 4ª Vara Cível;
- V - Blumenau - 5ª Vara Cível;
- VI - Blumenau - 1ª Vara da Família;
- VII - Blumenau - 2ª Vara da Família;
- VIII - Blumenau - 2ª Turma de Recursos;
- IX - Blumenau - Vara de Direito Bancário;
- X - Blumenau - 2ª Vara da Fazenda Pública; e
- XI - Blumenau - Foro Universitário - Juizado Especial Criminal.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Sônia Eunice Odwazny.

Art. 2º. Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 25.9.2018, das 14h30 às 15h30. Na oportunidade, o Corregedor-Geral da Justiça e a Juíza-Corregedora conhecerão das sugestões, das críticas e das reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, no próprio Fórum da comarca.

Art. 3º. Considerar que, durante a realização da correição, os trabalhos



forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º. Determinar seja oficiado aos Magistrados, aos Chefes das Secretarias do Foro e aos Chefes de Cartório das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º. Determinar a expedição de ofício aos Juizes Diretores dos Foros acima indicados, também com cópia desta Portaria, para que acompanhem a correição, solicitando-lhe que:

I - disponibilizem local adequado para acomodar a equipe de servidores da Corregedoria durante o período designado para a realização da correição previsto no art. 1º;

II - disponibilize sala para a realização do ato mencionado no art. 2º, mas apenas no Foro Central da comarca de Blumenau;

III - providencie a publicação desta Portaria no quadro de avisos da Direção do Foro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

IV - afixe a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria; e

V - officie ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva subseção.

Art. 6º. Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Santa Catarina.

Art. 7º. Por fim, determinar o registro e a autuação desta Portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, 1 (uma) vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis, 6 de setembro de 2018.

Henry Petry Junior
Corregedor-Geral da Justiça